



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CENTRO  
DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB E DRAUZIO  
BRAZ DA SILVA.

A União, por intermédio do **Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB**, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretor do Centro, o Senhor **GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ**, nomeado(a) pela Portaria Nº 2608/2020 – PROGEP – SCRf, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no DOU em 21 de dezembro de 2020 inscrito(a) no CPF sob o nº 853.367.504-68, portador da Carteira de Identidade nº 1427686 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DRAUZIO BRAZ DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.595.187/0001-93, sediado(a) na RUA RAIMUNDA GONZAGA DE SOUZA, 144 - SALA A – MANGABEIRA, CEP. 58.057-090, JOÃO PESSOA, PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DRAUZIO BRAZ DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30706996, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 063.285.354-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.068480/2021-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços gráficos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas do CCHSA/CAVN da UFPB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

21.595.187/0001-93 - DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Confecção de faixas</u>	Unidade	35	R\$ 205,6400	R\$ 80,0000	R\$ 2.800,0000

Marca:  
Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de arte - gráfica/faixa, coordenação e seus eventos institucionais com as medidas (3 x 0,80m); lona; acabamento em madeira; fixação externo, colorido; arte a ser fornecida pela instituição.

8	<u>Confecção de faixas</u>	Unidade	52	R\$ 238,9700	R\$ 135,0000	R\$ 7.020,0000
---	----------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca:  
Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de faixas/serviços de confecção faixa: em lona vinílica, (gramatura de 440 g/m<sup>2</sup>) impressão colorida sem limite de cores, com túnel nas laterais, bastões, pontelras e corda com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo setor solicitante, e arte a ser elaborada pela empresa prestadora de serviços sujeita a aprovação da contratante, comprimento 5,00m x 0,80m para aplicação em eventos.

Total do Fornecedor: R\$ 9.820,0000





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento após 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.820,00** (nove mil, oitocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na Nota de Empenho **2021NE000106**, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 159074/15231

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169729

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno (PI): L0000P01NON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1.1. 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bananeiras – PB, 26 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ  
CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATO Nº: 09/2021  
VIGÊNCIA: 12 meses

## CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeamos, na qualidade de Preposto, o Funcionário DRAUZIO BRAZ DA SILVA, GERENTE, RG Nº 3070696, SSP/PB, CPF Nº 063.285.354-90, para acompanhar a execução do Contrato Nº09/2021, cujo o objeto descrito abaixo, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, Contratante.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Confeção de faixas</u>	Unidade	35	R\$ 205,6400	R\$ 80,0000	R\$ 2.800,0000

Marca:  
Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Elaboração de arte - gráfica/faixa, coordenação e seus eventos institucionais com as medidas (3 x 0,80m); lona; acabamento em madeira; fixação externo, colorido; arte a ser fornecida pela instituição.

8	<u>Confeção de faixas</u>	Unidade	52	R\$ 238,9700	R\$ 135,0000	R\$ 7.020,0000
---	---------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

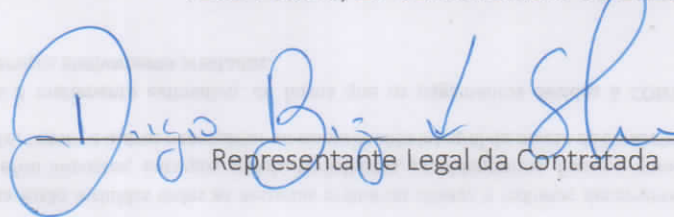
Marca:  
Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Confeção de faixas/serviços de confecção faixa: em lona vinílica, (gramatura de 440 g/m<sup>2</sup>) impressão colorida sem limite de cores, com túnel nas laterais, bastões, ponteiros e corda com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo setor solicitante, e arte a ser elaborada pela empresa prestadora de serviços sujeita a aprovação da contratante, comprimento 5,00m x 0,80m para aplicação em eventos.

**Total do Fornecedor: R\$ 9.820,0000**

João Pessoa, 26 de Novembro de 2021

  
Representante Legal da Contratada

**21.595.187/0001-93**

**DRAUZIO BRAZ DA SILVA - ME**

FÁBRICA DIGITAL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Rua Raimunda Gonzaga de Souza, 144

Mangabeira II - CEP: 58.057-090 - Sala 02

João Pessoa - Paraíba

*Emitido em 26/11/2021*

**CONTRATO Nº 09/2021 - CCHSA - SECON (11.00.45.32)**  
**(Nº do Documento: 9)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/12/2021 09:34 )*  
**GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ**  
*DIRETOR*  
*3301269*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, documento (espécie): **CONTRATO**, data de emissão: **13/12/2021** e o código de verificação: **ec0fd56433**